



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 18 de fevereiro de 1948

LEI Nº 22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1948

Fixa o subsídio e a representação do Prefeito Municipal.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Seguinte:

Artº 1º - Ficam fixados, durante o corrente exercício, em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, respectivamente, os subsídios a verba de representação do Prefeito Municipal desta Comunidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de fevereiro de 1948.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício



6ª cópia feita do original
Luiz Eduardo Vore -
secretário